

DECRETO Nº 001/2018, Anísio de Abreu/PI. 02 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de poderes para a movimentação de contas bancárias no Banco do Brasil S/A. e dá Outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de atribuições legais:

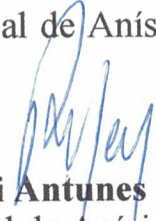
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a concessão de poderes às servidoras **Genilda de Oliveira Costa**, CPF: 307.171.323-15 Secretária Municipal de Saúde e **Solange Pereira Santos**, CPF: 373.426.223-20, Tesoureira, para movimentarem, em conjunto, a conta nº 42.563-X, no Banco do Brasil S/A Agência 2660-3 vinculada ao CNPJ nº 06.553.630/0001-70, da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu/PI.

Art. 2º - Os servidores citados no Art. 1º terão os seguintes poderes: emitir cheque, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, endossar cheques, sustar e contraordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques, efetuar pagamentos por meio eletrônico. Efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento pelo Autoatendimento do Setor Público, solicitar saldos, extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade, encerrar contas de depósitos e tudo o mais que se fizer necessário para gestão plena dos recursos financeiros nelas movimentados.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abre/PI, em 02 de janeiro de 2018.


Raimundo Nei Antunes Ribeiro
Prefeito Municipal de Anísio de Abreu



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.277/0001-61
Av. Francisco de Costa Veloso, Nº 620 - Centro
Cabeceiras - Piauí



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí - PI, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna pública a realização do Pregão Presencial Nº 01/2018, conforme a Lei Federal nº 10.520, Decreto nº 3.555/00 e Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, cujo Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - N.º 01/2018

TIPO - Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO/ADJUDICAÇÃO: Menor Preço Global

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO

TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (Diesel).

RECURSOS: FPM / ICMS / ISS/ FUS/ Recursos de Emenda Parlamentar.

ABERTURA: 23/01/2018 às 09h00min.

LOCAL DA ABERTURA: Sede da Pref. Municipal, Sala de Licitação, Av. Francisco de Costa Veloso, nº 620 - centro - Cabeceiras do Piauí - Piauí.

Cópia do Edital e seu Anexo poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura Municipal ou no site do Tribunal de Conta do Estado do Piauí - TCE no site: www.tce.pi.gov.br.

Cabeceiras do Piauí - PI, 08 de janeiro de 2018.

Alfredo Araujo Oliveira
Pregoeiro / Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 - Centro
CEP 64780-000 - Anísio de Abreu - Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1196
EMAIL: pm.anisiodeabreu@gmail.com

DECRETO Nº 001/2018, Anísio de Abreu/PI, 02 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de poderes para a movimentação de contas bancárias no Banco do Brasil S/A. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de poderes às servidoras **Genilda de Oliveira Costa**, CPF: 307.171.323-15, Secretária Municipal de Saúde e **Solange Pereira Santos**, CPF: 373.426.223-20, Tesoureira, para movimentarem, em conjunto, a conta nº 42.563-X, no Banco do Brasil S/A Agência 2660-3 vinculada ao CNPJ nº 06.553.630/0001-70, da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu/PI.

Art. 2º - Os servidores citados no Art. 1º terão os seguintes poderes: emitir cheque, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, endossar cheques, sustar e contraordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques, efetuar pagamentos por meio eletrônico. Efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento pelo Autoatendimento do Setor Público, solicitar saldos, extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade, encerrar contas de depósitos e tudo o mais que se fizer necessário para gestão plena dos recursos financeiros nas movimentações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu/PI, em 02 de janeiro de 2018.

Raimundo Nei Antunes Ribeiro
Prefeito Municipal de Anísio de Abreu



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.
CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70
Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 - Centro.
CEP 64780-000 - Anísio de Abreu - Piauí

PORTARIA Nº 001/2018, ANÍSIO DE ABREU/PI, 04 DE JANEIRO DE 2018.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE ANÍSIO DE ABREU/PI, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com art. 51 e § 4º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade, que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o bom gestor público deve passar seus atos administrativos na restrição observância aos princípios que norteiam a Administração Pública e na Supremacia do Interesse público, visando unicamente o bem-estar da coletividade.

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos administrativos e estabelecer regras claras para proporcionar vantagens para o Poder Executivo, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios e escolha das melhores ofertas à Administração, frente ao novo modelo de gestão definida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo para a Administração Pública ou a terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa os servidores a seguir para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu/PI - CPL:

I - **AROLD RIBEIRO SOARES**, cargo de provimento efetivo, CPF nº 825.635.193-39 - como Presidente;

II - **CLESSIO CHAGAS OLIVEIRA**, cargo de provimento em comissão, CPF nº 035.764.553-70 - como Membro;

III - **FÁBIO JÚNIOR DA COSTA SANTOS**, cargo de provimento efetivo, CPF nº 005.840.193-86 - como Membro e responsável pelos serviços de secretariado da Comissão.

Art. 2º. Designam os servidores **SOLANGE BATISTA OLIVEIRA CARNEIRO**, cargo de provimento efetivo, CPF nº 068.957.818-03 e **JOSÉ AILTON DOS PASSOS FERREIRA**, cargo de provimento efetivo, CPF nº 279.734.408-10, como suplentes, devendo substituir os membros titulares, nas ausências ou afastamentos, impedimentos e licenças e sucedê-los nos casos de vacância, em todas as suas atribuições.

Parágrafo único: Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação a convocação dos suplentes para substituição de membros titulares e ao Prefeito Municipal a designação de suplente para suceder os membros titulares em caso de vacância.

Art. 3º. Designa o servidor **CLESSIO CHAGAS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão, CPF nº 035.764.553-70, para as funções de PREGOEIRO do Poder Executivo de Anísio de Abreu/PI.

Art. 4º. Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito do Poder Executivo de Anísio de Abreu/PI, destacando as seguintes atribuições:

I - Receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - Elaborar os editais, cartas-convite e, quando for o caso, manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na despesa, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III - Encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV - Receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - Determinar a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - Formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - Instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas, quando necessário;

VIII - Abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - Tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - Instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - Resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas, quando necessário;

(Continua na próxima página)